



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO Nº 8.737

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.507, de 29 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R\$ 546.100,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e cem reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana

Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana

2.04.00.04.122.0001.2.0035-224 - 4.4.90.52.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota -- -
----- R\$ 68.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - ----- R\$ 68.500,00

Total da Unidade 04 - ----- R\$ 68.500,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação

Sub-Unidade 01 - Educação Básica

2.05.01.12.361.0002.2.0047-171 - 4.4.90.52.00 Educação Como Prioridade - - - - - R\$ 194.000,00

2.05.01.12.365.0002.2.0050-171 - 4.4.90.52.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche - - -
----- R\$ 52.600,00

Total da Sub-Unidade 01 - ----- R\$ 246.600,00

Total da Unidade 05 - ----- R\$ 246.600,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social

Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social

2.08.00.08.244.0015.2.0100-229 - 4.4.90.51.00 Serviço De Acolhimento Institucional -- - - - -
----- R\$ 231.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - ----- R\$ 231.000,00

Total da Unidade 08 - ----- R\$ 231.000,00

Total da Instituição 02 - ----- R\$ 546.100,00

Total Geral Acrescido - ----- R\$ 546.100,00

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO Nº 8.737

Folha 02

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município e na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 08 de abril de 2022.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo

Élson de Souza Filho
Diretor de Contabilidade